

B) 165.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 93/2022

PROPOSTA

Nº 425 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 15/06/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2172/2022

---

**Assunto:** Processo N.º546/21 **Titular do Processo:** PARALELOS E ELIPSES, LDª  
**Requerimento N.º :**10180/21  
**Requerente:** PARALELOS E ELIPSES, LDª  
**Local:** RUA DA SOCIEDADE MUSICAL DE BREJO DE CLERIGO,Nº106 - BREJOS  
DE AZEITAO  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

---

**O Técnico:** ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

**Data:**2/6/2022

---

**PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, garagem, piscina e muro de vedação.**

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação ( adiante designado RJUE ), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 11515 da União das Freguesias de Azeitão, com a área registada de 500,90m2.

Pretende a requerente, a construção de moradia unifamiliar, com 159,90m2 de STP, distribuída por 1 piso, alpendre frontal com a área de 8,15m2, alpendre alçado direito com a área de 9,08m2, e ainda não contabilizados para efeitos da STP, alpendre entrada com a área de 3,05m2, garagem com a área de 18,38m2, piscina com a área de 18,00m2 e 28,44m3 de volume e muro de vedação confinante com arruamento público.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95º e 96º do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

TRIU = 45€ x 177,13m<sup>2</sup> = 7 970,85€

Taxa da Piscina = 9,95€ x 28,44m<sup>3</sup> = 282,97€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

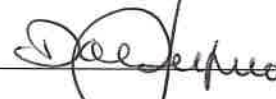
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 10180/21, de 20/12/2021.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra;

\_\_\_\_\_ Abstencões;

11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

